PROJETO DE LEI Nº.045/2023

Autores: *Vereador Braz Carlos Correia*
Vereadora Marluci Gabriel Barbosa

Câmara Municipal APROVADO 12/06/23 São Francisco do Guaporé ASSINATURA

"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº.810/2012 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica alterada o Artigo 6º da Lei Municipal nº.810/2012, o qual passará a vigorar a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. Os veículos tipo micro-ônibus e ônibus serão submetidos à vistorias semestrais, até completarem vida útil para transporte escolar, fixado para esta, o prazo de 15 (quinze) anos desde a sua fabricação".

Art. 2º. As empresas prestadoras dos serviços de transporte escolar terão até Janeiro do ano de 2025, para se adaptarem a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº.1.227/2015.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 14 de Abril de 2023.

Braz Carlos Correia
Vereador / CMSFG

Marluci Gabriel Barbosa
Vereadora / CMSFG